

lei n° 6095 de 18.04.91
D.O.M. n° 9605 de 29.04.91 Promulgada



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27.11.00

DATA 21/08/90

Roberto Otáck
FUNSIONÁRIO

PROJETO DE LEI N° 166/90

ASSUNTO: Cria o Festival de vídeo de
Fortaleza - Fest vídeo

VEREADOR Francisco Martins

LEI N° 6835 DE 18/04/91

DIOM N° 9605 DE 29/04/91

ARQUIVO 30.08.91



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6835** DE

18 DE *Abril*

DE 1991.

Cria o Festival de Vídeo de Fortaleza- FEST VÍDEO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

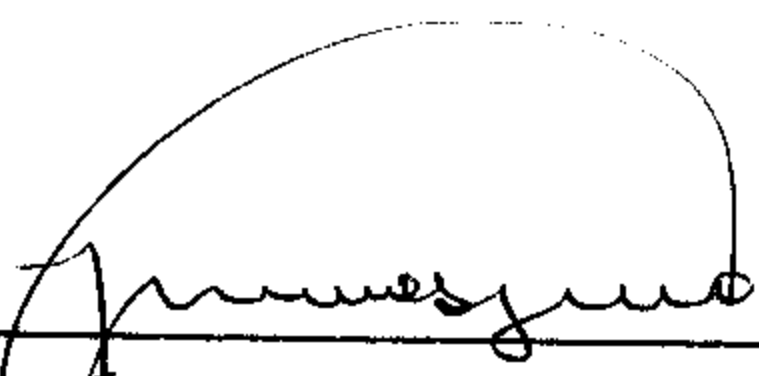
Art. 1º - Fica criado o Festival de Vídeo de Fortaleza - FEST VÍDEO.

Art. 2º - O FEST VÍDEO é promoção cultural da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a ser realizada anualmente, com o objetivo de fixar em vídeo as imagens da cidade e de seu povo.

Art. 3º - A regulamentação da presente Lei fica a cargo do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM *18* DE *Abril*
DE 1991.



JOSE MARIA COUTO
PRESIDENTE



COMISSÃO DE
 DESIGNO Mendes
 Em 29/08/90
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PROJETO DE LEI Nº 166/90

A Comissão de Legislação

Em 23/8/1990

Presidente

Origem: Festival de Vídeo de Fortaleza - FORT VÍDEO.

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 30/08/1990

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 4/9/1990

Presidente

Art. 1º - Fica criado o Festival de Vídeo de Fortaleza - FORT VÍDEO.

Art. 2º - O FORT VÍDEO é promoção cultural de Prefeitura Municipal de Fortaleza, a ser realizada anualmente, com o objetivo de fixar em vídeo as imagens da cidade e de seu povo.

Art. 3º - A regulamentação da presente Lei fica a cargo do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 4/9/1990

Presidente

Vereador Francisco Martins - PDS



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 106 /90

Ao Projeto de Lei nº 166/90

Dispensado de Impressão e Interferência

Em 30/03/1990

[Signature]
Presidente

O Vereador Francisco Martins submeteu à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que " Cria o Festival de Vídeo de Fortaleza - FEST VÍDEO."

A intenção do autor é elogiável. Não se vislumbra impeditivo legal.

PELA APROVAÇÃO.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1990.

[Signature]

RELATOR

[Signature]

[Signature]

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 166/90.

Cria o Festival de Vídeo de Fortaleza - FEST VÍDEO.

APROVADO
EM 11/9/90
[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Festival de Vídeo de Fortaleza - FEST VÍDEO.

Art. 2º - O FEST VÍDEO é promoção cultural da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a ser realizada anualmente, com o objetivo de fixar em vídeo as imagens da cidade e de seu povo.

Art. 3º - A regulamentação da presente lei fica a cargo do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de setembro de 1990.

João Crisóstomo

Maurício da Silva

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **0060**/91.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTUCOLO Nº. 355
Data 17 / 04 / 91
Rayana

Fortaleza, 16 de abril de 1991.



Senhor Presidente:

Restituo a V.Exa., para os fins que julgar necessários, o projeto constante do autógrafo de lei, em anexo, que "CRIA O FESTIVAL DE VÍDEO DE FORTALEZA - FEST VÍDEO", tendo em vista não ter sido sancionado ou vetado, transcorrendo o prazo para a devida promulgação por parte desse Poder.

Prevaleço-me do ensejo para reafirmar a V.Exa., os protestos da mais elevada consideração.

Juraci Vieira de Magalhães
Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito de Fortaleza

*Ao Departamento de
Legislação
17.04.91
Marlene Azeiteiro B. Peixoto
Diretora Geral*

Ao

Exmo. Sr.

Vereador José Maria Couto Bezerra

MD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR/CP

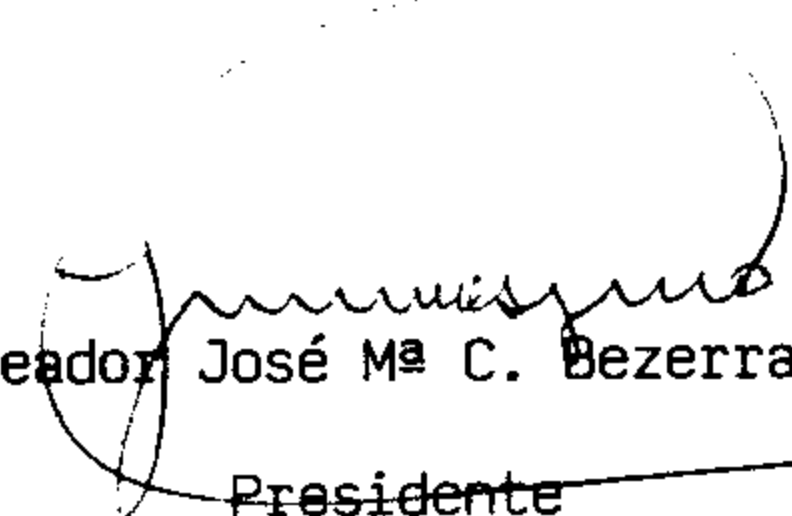
Ofício nº 456 /91

Fortaleza, 18 de abril de 1991.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando à V.Exa., para receber a devida numeração a Lei que "Cria o Festival de Vídeo de Fortaleza - FEST VÍDEO", promulgada por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Vereador José Maria C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr. —

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA nc.

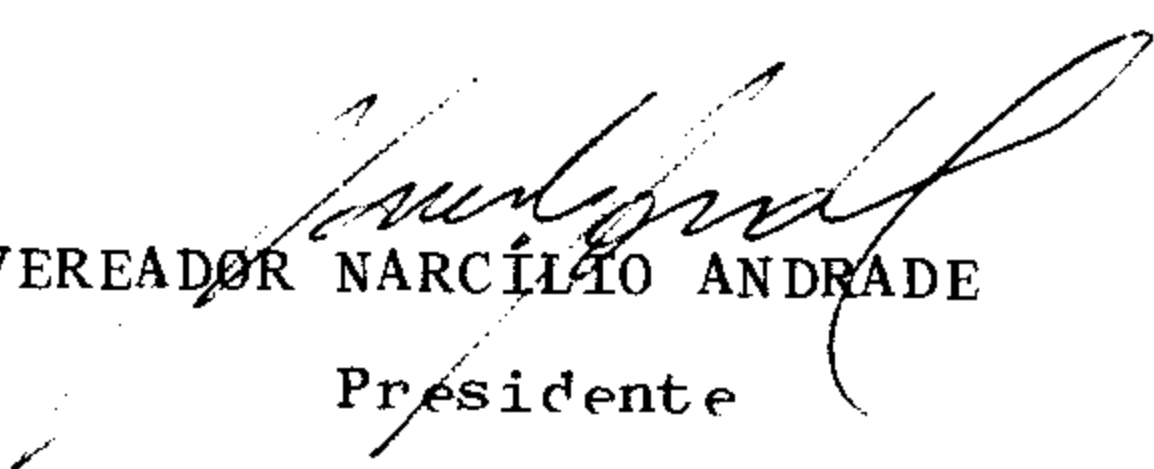
Ofício nº 1379 /90.

Fortaleza, 12 de setembro de 1990.

Senhor Prefeito,

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafa de lei, aprovado por esta Câmara, que "CRIA O FESTIVAL DE VÍDEO DE FORTALEZA - FEST VÍDEO.

Atenciosamente,


VEREADOR NARCÍLIO ANDRADE
Presidente

Exmo. Sr.

DR JURACY MAGALHÃES

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta.